



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 377 de 19 de Dezembro de 2023, que regulamenta a composição do COMTUR, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2024/2025.

### **1-DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O COMTUR é um órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, formado paritariamente pelo Poder Público e Sociedade Civil, composto de 15 (quinze) membros titulares, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, quando exercerão a função de Conselheiros Municipais de Turismo.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente por segmento.

1.4 – A condução do processo eleitoral será de responsabilidade de uma Comissão Eleitoral.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Turismo compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição e Posse.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:**

2.1 – Poderão participar do processo eleitoral as entidades legalmente constituídas e sediadas no Município de Ibicoara, integrando um dos segmentos previstos neste edital e na Lei correspondente mencionada acima, que estejam não só em pleno funcionamento e formalizadas, como também suas diretorias atualizadas e registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) em pleno funcionamento, com CNPJ e diretoria atualizada.

2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa.

### **3- DA COMISSÃO ELEITORAL:**

3.1 – A Comissão Eleitoral é composta por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) do Poder Público, sendo eles:

a) Luã Silva Sampaio - representante do Poder Público

b) Mauro Pereira de Figueiredo - representante da Sociedade Civil (Presidente da Associação de Comerciantes e Prestadores de Serviços de Ibicora)

3.2 – A Secretaria Municipal de Turismo, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 – Compete à Comissão Eleitoral: a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral; b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos; c) Deferir ou indeferir inscrição; d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade; e) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas, justificando o indeferimento da homologação, e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público; f) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho de Turismo, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos; g) convocar assembleia de eleição e posse do COMTUR.

### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: do dia 01/02 até as 21h do dia 08/02 de 2024.

4.2 – Modalidade presencial: das 08h às 12h e das 14h às 16h30 na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – situada na Avenida Natan Aguiar nº 225-A, Centro, Ibicoara - Ba.

4.3 - Modalidade remota: através do e-mail oficial [seturibicoara@gmail.com](mailto:seturibicoara@gmail.com);

4.4 – Em caso de dúvidas contactar através do número: (77) 98135-6484;

4.5 – Documentos necessários para inscrição: a) ficha de inscrição devidamente preenchida; b) cópia do comprovante de inscrição do CNPJ; c) RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade e dos candidatos por ela indicados; cópia da ata de posse da última diretoria eleita; d) comprovação de atuação da entidade há, pelo menos, quatro anos no município. Para os representantes da iniciativa privada individualizada, será necessária a apresentação do formulário preenchido, comprovação da condição do exercício laboral que ampare a candidatura para o segmento

desejado, assim como dos documentos pessoais e comprovação de residência no município de Ibicoara.

4.6 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – A Comissão Eleitoral terá até 02 (dois) dias corridos para divulgação do rol de entidades habilitadas.

4.8 – Após a divulgação do rol de entidades habilitadas a participar da Reunião de Eleição de Representantes do Comtur no sítio (página da internet) da Prefeitura Municipal de Ibicoara, abre-se prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) para recursos e impugnações a serem enviados no *e-mail* oficial ou protocolado na Secretaria de Turismo (seturibicoara@gmail.com).

4.9 A Secretaria Municipal de Turismo, publicará no diário oficial da Prefeitura do Município a homologação das entidades aptas para votação.

## **5- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA e INICIATIVA PRIVADA INDIVIDUALIZADA.**

5.1 – A **Sociedade Civil** deverá eleger 06 (seis) representantes distribuídos da seguinte forma: a) 04 (quatro) representantes escolhidos entre as associações de guias e condutores de visitantes b) 01 (um) representante dos produtores rurais.; c) 01 (um) representante de associação ligada ao comércio e/ou turismo de Ibicoara;

5.2 – A **Iniciativa Privada** deverá eleger os representantes da seguinte forma: a) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares, segundo a tipologia definida na Lei Geral do Turismo 11.771/08; b) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de bares restaurantes e similares, segundo a tipologia definida na Lei Geral do Turismo 11.771/08; c) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de agências, locadoras de veículos para turistas e transportadoras turísticas; d) 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de lojas de artesanato, produtos rurais e lojas/comercio associados aos produtos turísticos, esportivos e artesanos;

5.3 – Cada entidade só poderá se inscrever em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertence no CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR de Ibicoara.

## **6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:**

6.1 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

6.2 – Cada eleitor, representante individualizado ou coletivo dos segmentos acima descritos, presente na reunião de eleição da diretoria e membros do COMTUR, terá direito a um único voto correspondente à vaga para o segmento ao qual ele está pleiteando a inscrição no COMTUR. Nesta oportunidade, os membros eleitos elegerão um presidente e a secretaria administrativa do COMTUR;

6.3 – Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem. 6.6 – Na Assembleia de Eleição, a Secretaria de Turismo, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;

6.7 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da Sociedade Civil.

6.8 – Em caso de empate será realizada uma nova eleição para a vaga correspondente, na mesma assembleia, onde estarão aptas a votar todas as entidades aptas, mesmo que inscritas para outros segmentos.

6.9 – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

## **7- DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR de IBICOARA-BA.**

7.1 – A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 2024/2026.

Ibicoara, 25 de Janeiro de 2024.

Luã Silva Sampaio  
Secretário de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo  
Av. Nathan Aguiar, 125 B – Centro – Ibicoara - Bahia  
e-mail: [seturibicoara@gmail.com](mailto:seturibicoara@gmail.com)